



46.328.269/0001-00
90945847-17
FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
R. PROFESSOR JOSÉ MAURÍCIO HIGGINS, Nº 736
CEP 81650-250
CURITIBA - PR

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO DO
CONSÓRCIO CIS AMCESPAR

Edital de Pregão Eletrônico N.º 009/2024
Ref.: Recurso do item nº 18

A FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Prof. José Maurício Higgins, 736, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.328.269/0001-00, por seu procurador que a esta subscreve, vem, respeitosamente, tempestivamente, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO, nas conformidades do Edital, e da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21 e demais alterações posteriores, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:



DOS FATOS

Trata-se de licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, visando o objeto da escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição parcelada de bolsas de colostomia/urostomia, sondas, cateteres e adjuvantes para os pacientes dos municípios que integram o CIS AMCESPAR, conforme descrito no presente EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM Nº 18

Ocorre que a segunda colocada MA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE, ofertou o modelo CERAPLUS NEW IMAGE da fabricante HOLLISTER, a qual não atende ao descritivo solicitado, ferindo as características mínimas exigidas no descritivo do edital e propondo ao Município um equipamento que não atende as reais necessidades do usuário do material já adaptado com o produto da ConvaTec. Abaixo segue o Termo de Referência do edital:

***Item 18 - Conjunto de placa e bolsa para colostomia/ileostomia.** Sistema de 02 peças, drenável, com flange recortável de até 70mm, constituída de placa flexível, quadrada, com flange de baixo perfil possuindo sistema de travamento fácil e seguro. Deve conter barreira de resina sintética composta por no mínimo gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e poliisobutileno, com suporte adesivo hipoalergênico externamente à flange. Bolsa opaca/transparente, confeccionada com no mínimo três películas plásticas e tela protetora que permita a respiração da pele, devo possuir sistema de acoplamento na placa com no mínimo de oito pontos de fixação e três suportes para cinto. Embalado conforme o fabricante, de forma a garantir a integridade do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação/validade, lote e registro no Ministério da Saúde.*

Ao analisar o material promocional disponibilizado no site da empresa Hollister (fabricante), o produto cotado não contém resina mínima exigida em edital: Carboximetilcelulose Sódica, Gelatina, Pectina e Poliisobutileno. Também, observa-se que o produto cotado pela empresa MA, não contém sistema de acoplamento na placa com no mínimo oito pontos de fixação.

O produto **CERAPLUS NEW IMAGE**, é **composto principalmente por Ceramidas**, cujo produto não é solicitado em momento algum no termo de referência desde item.

É importante mencionar que tais componentes solicitados no edital, são de extrema importância para o atendimento e tratamento das necessidades dos pacientes ostomizados, cujo equipamento descrito em edital, está testado e aprovado em ampla experiência clínica desenvolvida pela Área Técnica do Município, apresentando segurança e o maior tempo de durabilidade.



46.328.269/0001-00
90945847-17
FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
R. PROFESSOR JOSÉ MAURÍCIO HIGGINS, Nº 736
CEP 81650-250
CURITIBA - PR

Abaixo, segue a ficha técnica do produto cotado pela Empresa FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que contempla todas as exigências mínimas do edital.



FICHA TÉCNICA

SUR-FIT® Placa Protetora de Pele com Adesivo Microporoso

Nome Genérico	Placa protetora de pele com adesivo microporoso, para sistema de duas peças com flange de encaixe.
Nome Comercial	SUR-FIT® Placa Protetora de Pele com Adesivo Microporoso
Produto	
Descrição	As placas protetoras de pele SUR-FIT® Plus foram desenvolvidas para cuidado e proteção da pele que envolve um estoma, contra efluentes corporais. As placas protetoras de pele são planas, pré-cortadas com resina Stomahesive®, flange de baixo perfil e adesivo microporoso hipoalergênico.
Marca	SUR-FIT® Stomahesive® ConvaTec®
Fabricante Legal	ConvaTec Limited – Reino Unido
Composição do Produto	Placas adesivas: a massa Stomahesive®, composta de gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e poliisobutileno. Uma das partes da placa é laminada com filme de polietileno enquanto a oposta, por papel protetor de silicone. Flange: polietileno de baixa densidade (LDPE) para encaixe no flange da bolsa coletora. Borda microporosa adesiva flexível: é composta por uma tela de poliéster com adesivo acrílico de grau médico.
Características e Ações do Produto	• A placa adesiva fixa a bolsa coletora ao estoma por contato direto com a pele periestoma ao mesmo tempo que protege a pele do contato com efluentes. • Proteção da pele: substâncias hidrocolóides absorvem a umidade e têm a capacidade de regenerar a pele irritada. • O sistema de duas peças oferece a flexibilidade de colocação da bolsa coletora sem necessidade de remover a placa protetora da pele. • O sistema SUR-FIT® Plus com flange foi principalmente concebido para utilização no pós-operatório imediato, quando o abdômen está edemaciado e dolorido • O flange apresenta 8 pontos de fixação para proporcionar maior segurança e adaptação.



CONCLUSÃO

Conclui-se em detrimento aos Princípios da Vinculação ao Instrumento Convocatório e da Isonomia, que não pode a Administração, ignorar o fato de que as empresas citadas acima, não atendem as características mínimas exigidas e estipulados em edital e na legislação vigente. Assim, concluímos que houve flagrante desrespeito ao princípio da vinculação obrigatória ao edital, princípio este que deve nortear todos os processos licitatórios. Referido princípio trata-se do estabelecimento da lei interna da licitação, que determina que, uma vez fixados os termos pela Administração Pública, estes vincularam os licitantes e o órgão administrativo que expediu o edital. Tais termos são inalteráveis e, enquanto vigentes, não há qualquer possibilidade de desviar-se de suas prescrições. Assim, caracterizadas as irregularidades no presente certame, deve esse D. Pregoeiro reconsiderar a decisão que classificou a empresa, excluí-la do certame, bem como penalizá-la, embasando-se no entendimento abaixo, o qual deve nortear toda a Administração Pública:

“A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada em todos os casos a apreciação judicial.” Súmula STF Nº 473

“Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

Veja Sr. Pregoeiro, que ao participar da presente licitação a vencedora, concordou com todos os termos do edital, bem como afirmou por meio de documentos e declarações que atenderia todos os requisitos do edital, fato que não ocorreu, tendo apenas tumultuado e retardado o procedimento público, sem ao menos sequer ter apresentado pedido de esclarecimento ou impugnação contra os termos do edital. É, sem dúvida, uma conduta reprovável que merece a sanção prevista acima. Logo, verificado que foi equivocada a decisão de classificar a empresa, pois mantê-la, caracterizará violação dos princípios da



46.328.269/0001-00
90945847-17
FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
R. PROFESSOR JOSÉ MAURÍCIO HIGGINS, Nº 736
CEP 81650-250
CURITIBA - PR

Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade e da Vinculação ao Edital, maculando de nulidade o presente processo licitatório.

DO PEDIDO

Diante do exposto, requer, seja dado provimento ao presente recurso, para que a empresa classificada: MA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE, seja desclassificada por não atender na íntegra às exigências editalícias, no que se refere à composição e característica do produto solicitado em edital. Caso não seja esse o entendimento dessa Douta Comissão, requer seja o presente recurso em conjunto com todo o processo encaminhado à autoridade hierarquicamente superior para apreciação e julgamento fundamentado.

Termos em que, pede deferimento.

Curitiba/PR, 19 de Agosto de 2024.

Maicon Sardá
Fufa PR Comercio de Produtos Hospitalares LTDA

FUFA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**CONTRATO SOCIAL**

JOSE CARLOS MOREIRA RAMOS, brasileiro, empresário, natural de Canoas/RS, casado sob comunhão universal de bens, nascido em 17/05/1953, portador do CPF nº183.100.010-53 e Carteira de Identidade RG nº 6.007.477.63-8, e CNH 00343031388 expedida pelo DETRAN RS residente e domiciliado em Canoas/RS, à Rua Alceu Wamosy, nº44, Mal Randon Álvaro CEP 92.025/000 - Resolve, através deste instrumento particular, **constituir uma SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA a qual se regerá, doravante pelo Contrato Social, nos termos do Art. 1.052, §1º e §2º da Lei 10.406/2002 do Código Civil, com as alterações introduzidas pela Lei 13.874/2019 sob as seguintes cláusulas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL

O tipo jurídico da empresa será: **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de **FUFA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA** com sede no endereço **RUA PROFESSOR JOSÉ MAURÍCIO HIGGINS, 736, BOQUEIRÃO – 81.650/250, CURITIBA/PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

CNAE	ATIVIDADE
4645-1/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS.
4773-3/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, neste ato, assim subscritas pela titular **JOSE CARLOS MOREIRA RAMOS**.

TITULAR	QUOTAS	VALOR R\$
JOSE CARLOS MOREIRA RAMOS	100	R\$100.000,00

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa **iniciou suas atividades no dia 09/05/2022** no órgão Competente para Registro denominado JUCEPAR e seu prazo duração é por tempo indeterminado.

FUFA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

A responsabilidade do único sócio é restrito ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA: DAS QUOTAS

As quotas sociais são **INDIVISÍVEIS E IMPENHORÁVEIS**, ou seja, as quotas não responderão por dívidas do sócio, pois a presente Sociedade é formada na confiança pessoal do sócio. Por sua vez não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, ou seja, a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica "INTUITU PERSONAE", que de forma única se operou na constituição e aos atos seguintes da Sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pelo sócio **JOSE CARLOS MOREIRA RAMOS** a qual compete, privativamente e individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que prejudiquem terceiros, por fim a administradora poderá assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, respeitando o art. 1.064 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo único: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: DO PROCURADOR

É facultado ao sócio administrador, constituir em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandado especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA: DO PRÓ-LABORE

O único sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal. Os lucros e perdas apurados, poderá ser distribuído a única sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ABERTURA DE FILIAL

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FALÊNCIA

A falência, insolvência civil, liquidação, impossibilidade do sócio não dissolverá a Sociedade que remanescerá com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço previamente levantado.

FUFA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**CONTRATO SOCIAL****CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FALECIMENTO e HAVERES art.1028 e 1031 CC/2002**

Na impossibilidade ou falecimento do sócio, seus herdeiros receberão os haveres (capital, lucros e demais créditos) do sócio, não dissolverá a Sociedade que remanescerá com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço previamente levantado. Os haveres do sócio falecido ou impossibilitado, serão apurados mediante Demonstrações Financeiras Especiais que são levantadas dentro de 30 (trinta) dias a contar da data do evento, salvo se a data das últimas Demonstrações Financeiras não houver decorrido mais de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PORTE DA EMPRESA.

A empresa **FUFA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **ME - MICROEMPRESA** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO ART. 1.011, inciso 1º, CC/2002

O Sócio declara, sob as penas da Lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontre sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta **LTDA**, bem como não está impedido em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o Foro de Curitiba – PR, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato. A Sócia assina o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e consistência.

CURITIBA, 09 DE MAIO DE 2022

JOSE CARLOS MOREIRA RAMOS
CPF nº183.100.010-53



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
18310001053	JOSE CARLOS MOREIRA RAMOS
24472557053	SANDRA REGINA GUTERRES RAMOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2022 10:18 SOB Nº 41210732494.
PROTOCOLO: 222692979 DE 10/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205877466. CNPJ DA SEDE: 46328269000100.
NIRE: 41210732494. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/05/2022.
FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

FUFA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL****NIRE 41210732494****CNPJ 46.328.269/0001-00**

JOSE CARLOS MOREIRA RAMOS, brasileiro, empresário, natural de Canoas/RS, casado sob comunhão universal de bens, nascido em 17/05/1953, portador do CPF nº183.100.010-53 e Carteira de Identidade RG nº 6.007.477.63-8, e CNH 00343031388 expedida pelo DETRAN RS residente e domiciliado em Canoas/RS, à Rua Alceu Wamosy, nº44, Mal Randon Álvaro CEP 92.025/000 único sócio da sociedade empresária **FUFA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ **46.328.269/0001-00**, com sede no endereço Rua Professor José Maurício Higgins.736 Boqueirão, CEP:81.650/250, CURITIBA/PR com Contrato Social registrado na Junta Comercial sob o nº 41210732494 de 10/05/2022 **RESOLVE por este instrumento alterar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa será aumentado conforme legislação Parecer Normativo 23/81, conjuntamente com o artigo 178, parágrafo 2º, III, da Lei 6.404/76 por meio do AFAC o Capital social será aumentado para R\$250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), divididos em 250.000 (Duzentos e Cinquenta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, neste ato, assim subscritas pelo titular **JOSE CARLOS MOREIRA RAMOS**.

TITULAR	QUOTAS	VALOR R\$
JOSE CARLOS MOREIRA RAMOS	250.000	R\$250.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

A sociedade incluirá no seu rol de atividades os seguintes CNAE'S:

CNAE	ATIVIDADE
3319.8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos
4618.4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto médico hospitalares
4646.0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4646.0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4772.5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Com a inclusão das 5 atividades mencionadas a empresa terá em seu CNPJ o rol das seguintes atividades:

FUFA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE 41210732494

CNPJ 46.328.269/0001-00

CNAE	ATIVIDADE
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4773.3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
3319.8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
4618.4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto médico hospitalares
4646.0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4646.0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4772.5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CLÁUSULA TERCEIRA: PORTE DA EMPRESA.

A empresa **FUFA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** declara sob as penas da Lei, que **ALTERA** a condição de **ME - MICROEMPRESA** para **EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento. Fica eleito o Foro de Curitiba/PR, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

Os sócios assinam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e consistência. À vista da modificação, ora ajustada, **CONSOLIDA-SE o ATO CONSTITUTIVO, com a seguinte redação:**

FUFA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE 41210732494

CNPJ 46.328.269/0001-00

JOSE CARLOS MOREIRA RAMOS, brasileiro, empresário, natural de Canoas/RS, casado sob comunhão universal de bens, nascido em 17/05/1953, portador do CPF nº183.100.010-53 e Carteira de Identidade RG nº 6.007.477.63-8, e CNH 00343031388 expedida pelo DETRAN RS residente e domiciliado em Canoas/RS, à Rua Alceu Wamosy, nº44, Mal Randon Álvaro CEP 92.025/000 único sócio da sociedade empresária **FUFA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ **46.328.269/0001-00**, com sede no endereço Rua Professor José Maurício Higgins.736 Boqueirão, CEP:81.650/250, CURITIBA/PR com Contrato Social registrado na Junta Comercial sob o nº 41210732494 de 10/05/2022 **RESOLVE por este instrumento alterar e consolidar o**

FUFA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE 41210732494

CNPJ 46.328.269/0001-00

Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL

O tipo jurídico da empresa será: **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de **FUFA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA** com sede no endereço **RUA PROFESSOR JOSÉ MAURÍCIO HIGGINS, 736, BOQUEIRÃO – 81.650/250, CURITIBA/PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

CNAE	ATIVIDADE
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4773.3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
3319.8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos
4618.4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto médico hospitalares
4646.0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4646.0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4772.5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa conforme legislação forme Parecer Normativo 23/81, conjuntamente com o artigo 178, parágrafo 2º, III, da Lei 6.404/76 por meio do AFAC o Capital social será aumentado para R\$250,000,00 (Duzentos e cinquenta Mil Reais), divididos em 250.000 (Duzentos e Cinquenta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, neste ato, assim subscritas pela titular **JOSE CARLOS MOREIRA RAMOS.**

TITULAR	QUOTAS	VALOR R\$
JOSE CARLOS MOREIRA RAMOS	250.000	R\$250.000,00

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa **iniciou suas atividades no dia 09/05/2022** no órgão Competente para Registro denominado JUCEPAR e seu prazo duração é por tempo indeterminado.

FUFA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL****NIRE 41210732494****CNPJ 46.328.269/0001-00****CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADE DO SÓCIO**

A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA: DAS QUOTAS

As quotas sociais são **INDIVISÍVEIS E IMPENHORÁVEIS**, ou seja, as quotas não responderão por dívidas do sócio, pois a presente Sociedade é formada na confiança pessoal do sócio. Por sua vez não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, ou seja, a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica "INTUITU PERSONAE", que de forma única se operou na constituição e aos atos seguintes da Sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pelo sócio **JOSE CARLOS MOREIRA RAMOS** a qual compete, privativamente e individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que prejudiquem terceiros, por fim a administradora poderá assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, respeitando o art. 1.064 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo único: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: DO PROCURADOR

É facultado ao sócio administrador, constituir em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandado especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA: DO PRÓ-LABORE

O único sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal. Os lucros e perdas apurados, poderá ser distribuído a única sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ABERTURA DE FILIAL

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

FUFA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL****NIRE 41210732494****CNPJ 46.328.269/0001-00****CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FALÊNCIA**

A falência, insolvência civil, liquidação, impossibilidade do sócio não dissolverá a Sociedade que remanescerá com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço previamente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FALECIMENTO e HAVERES art.1028 e 1031 CC/2002

Na impossibilidade ou falecimento do sócio, seus herdeiros receberão os haveres (capital, lucros e demais créditos) do sócio, não dissolverá a Sociedade que remanescerá com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço previamente levantado. Os haveres do sócio falecido ou impossibilitado, serão apurados mediante Demonstrações Financeiras Especiais que são levantadas dentro de 30 (trinta) dias a contar da data do evento, salvo se a data das últimas Demonstrações Financeiras não houver decorrido mais de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PORTE DA EMPRESA.

A empresa **FUFA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO ART. 1.011, inciso 1º, CC/2002

O Sócio declara, sob as penas da Lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontre sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta **LTDA**, bem como não está impedido em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o Foro de Curitiba – PR, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato. A Sócia assina o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e consistência.

CURITIBA, 04 DE JULHO DE 2023

JOSE CARLOS MOREIRA RAMOS



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
18310001053	JOSE CARLOS MOREIRA RAMOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2023 15:38 SOB N° 20233330623.
PROTOCOLO: 233330623 DE 04/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309891749. CNPJ DA SEDE: 46328269000100.
NIRE: 41210732494. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/07/2023.
FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

FUFA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
2ª ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41210732494
CNPJ 46.328.269/0001-00

JOSE CARLOS MOREIRA RAMOS, brasileiro, empresário, natural de Canoas/RS, casado sob comunhão universal de bens, nascido em 17/05/1953, portador do CPF nº183.100.010-53 e Carteira de Identidade RG nº 6.007.477.63-8, e CNH 00343031388 expedida pelo DETRAN RS residente e domiciliado em Canoas/RS, à Rua Alceu Wamosy, nº44, Mal Randon Álvaro CEP 92.025/000 único sócio da sociedade empresária **FUFAPR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 46.328.269/0001-00, com sede no endereço Rua Professor José Maurício Higgins.736 Boqueirão, CEP:81.650/250, CURITIBA/PR com Contrato Social registrado na Junta Comercial sob o nº 41210732494 de 10/05/2022 **RESOLVE por este instrumento alterar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Altera o objeto social para: comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente, Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares, Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CLAUSULA SEGUNDA: DA CONSOLIDAÇÃO

À vista da modificação ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
FUFA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
NIRE 41210732494
CNPJ 46.328.269/0001-00

JOSE CARLOS MOREIRA RAMOS, brasileiro, empresário, natural de Canoas/RS, casado sob comunhão universal de bens, nascido em 17/05/1953, portador do CPF nº183.100.010-53 e Carteira de Identidade RG nº 6.007.477.63-8, e CNH 00343031388 expedida pelo DETRAN RS residente e domiciliado em Canoas/RS, à Rua Alceu Wamosy, nº44, Mal Randon Álvaro CEP 92.025/000 único sócio da sociedade empresária **FUFAPR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 46.328.269/0001-00, com sede no endereço Rua Professor José Maurício Higgins.736 Boqueirão, CEP:81.650/250, CURITIBA/PR com Contrato Social registrado na Junta Comercial sob o nº 41210732494 de 10/05/2022 **RESOLVE por este instrumento consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:**

FUFA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
2ª ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41210732494
CNPJ 46.328.269/0001-00

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL

O tipo jurídico da empresa é: **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA** com sub- rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de **FUFA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA** com sede no endereço **RUA PROFESSOR JOSÉ MAURÍCIO HIGGINS, 736, BOQUEIRÃO – CEP: 81.650/250, CURITIBA/PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

CNAE	ATIVIDADE
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4773.3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
3319.8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos
4618.4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontológicos hospitalares
4646.0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4646.0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4772.5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4930.2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
6203.1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis
6202.3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa conforme legislação forme Parecer Normativo 23/81, conjuntamente com o artigo 178, parágrafo 2º, III, da Lei 6.404/76 por meio do AFAC o Capital social é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta Mil Reais), divididos em 250.000 (Duzentos e Cinquenta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, neste ato, assim subscritas pelo sócio **JOSE CARLOS MOREIRA RAMOS.**

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R\$
JOSE CARLOS MOREIRA RAMOS	250.000	R\$250.000,00

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa **iniciou suas atividades no dia 09/05/2022** no órgão Competente para Registro denominado JUCEPAR e seu prazo duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

A responsabilidade do único sócio é restrito ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

FUFA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
2ª ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41210732494
CNPJ 46.328.269/0001-00

CLÁUSULA SEXTA: DAS QUOTAS

As quotas sociais são **INDIVISÍVEIS E IMPENHORÁVEIS**, ou seja, as quotas não responderão por dívidas do sócio, pois a presente Sociedade é formada na confiança pessoal do sócio. Por sua vez não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, ou seja, a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica "INTUITU PERSONAE", que de forma única se operou na constituição e aos atos seguintes da Sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pelo sócio **JOSE CARLOS MOREIRA RAMOS** a qual compete, privativamente e individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que prejudiquem terceiros, por fim a administradora poderá assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, respeitando o art. 1.064 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo único: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: DO PROCURADOR

É facultado ao sócio administrador, constituir em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA: DO PRÓ-LABORE

O único sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal. Os lucros e perdas apurados, poderá ser distribuído a única sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ABERTURA DE FILIAL

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FALÊNCIA

A falência, insolvência civil, liquidação, impossibilidade do sócio não dissolverá a Sociedade que remanecerá com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço previamente levantado.

FUFA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
2ª ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41210732494
CNPJ 46.328.269/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FALECIMENTO e HAVERES art.1028 e 1031 CC/2002

Na impossibilidade ou falecimento do sócio, seus herdeiros receberão os haveres (capital, lucros e demais créditos) do sócio, não dissolverá a Sociedade que remanescerá com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço previamente levantado. Os haveres do sócio falecido ou impossibilitado, serão apurados mediante Demonstrações Financeiras Especiais que são levantadas dentro de 30 (trinta) dias a contar da data do evento, salvo se a data das últimas Demonstrações Financeiras não houver decorrido mais de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PORTE DA EMPRESA.

A empresa **FUFA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO ART. 1.011, inciso 1º, CC/2002

O Sócio declara, sob as penas da Lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontre sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta **LTDA**, bem como não está impedido em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o Foro de Curitiba – PR, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato. O Sócio assina o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e consistência.

CURITIBA - PR, 18 DE ABRIL DE 2024

JOSE CARLOS MOREIRA RAMOS
CPF nº183.100.010-53



ASSINATURA ELETRÔNICA

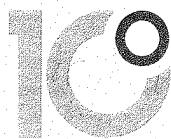
Certificamos que o ato da empresa FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
18310001053	JOSE CARLOS MOREIRA RAMOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2024 21:10 SOB N° 20241957109.
PROTOCOLO: 241957109 DE 26/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405982006. CNPJ DA SEDE: 46328269000100.
NIRE: 41210732494. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/04/2024.
FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

TRASLADO

Nº:39.428/043 - **ESCRITURA PÚBLICA DE PROCURAÇÃO**, como abaixo se segue. SAIBAM todos quantos virem este público instrumento que, aos vinte (20) dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e três (2023), nesta cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, em Notas do 10º Tabelionato de Notas de Porto Alegre, em diligência à na Rua São Nicolau, nº 1088, Bairro Santa Maria Goretti, onde a chamado compareci, lá se encontrava, como outorgante: **FUFA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 46.328.269/0001-00, com sede no Município de Curitiba/PR, na Rua Professor José Maurício Higgins nº 736, Bairro Boqueirão, representada nos termos de seu Contrato Social, arquivado sob número **32.829** no livro **299** de Registros de Procurações, Autorizações Judiciais e documentos de representação legal ou convencional, pelo sócio **José Carlos Moreira Ramos**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade número 6007477638, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob número 183.100.010-53, filho de Leonor Moreira Ramos, residente e domiciliado no Município de Canoas/RS, na Rua Alceu Wamosy nº 44, pessoa juridicamente capaz, reconhecida e identificada documentalmente como sendo a própria por mim, Tabelião Substituto, do que dou fé. E, pela outorgante, por seu representante, foi dito que nomeava e constituía seus bastante procuradores: **MAICON RICARDO SARDA**, brasileiro, casado, gerente, portador da carteira nacional de habilitação número 01072555838, expedida pelo DETRAN/SC, inscrito no CPF sob número 005.808.579-30, filho de Adelino Sarda Neto e Valcely Rosa Sarda, residente e domiciliado no Município de Itajaí/SC, na Rua Laguna, nº 222, apartamento 1902, Bairro Fazenda; **KAYK BORGES VAZ**, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador da carteira nacional de

habilitação número 06243098788, expedida pelo DETRAN/PR, inscrito no CPF sob número 100.757.149-73, filho de Fernando Cesar Vaz e Valesca Borges Vaz, residente e domiciliado no Município de Curitiba/PR, na Rua Dante Luís Júnior, nº 228, Bairro Capão Raso; **BEATRIZ DOS SANTOS RISSATO**, brasileira, casada, técnica de vendas, portadora da carteira nacional de habilitação número 06795140381, expedida pelo DETRAN/PR, inscrita no CPF sob número 084.407.239-70, filha de Paulo Cesar Rissato e Alessandra Alves dos Santos Rissato, residente e domiciliada no Município de Maringá/PR, na rua Nardina Rodrigues Johansen, nº 392, bloco 03, apartamento 602, Bairro Loteamento Malbec e **KARINNE MAYLE OKADA VIEIRA**, brasileira, técnica em vendas, casada, portadora da carteira nacional de habilitação número 05783907609, expedida pelo DETRAN/PR, inscrita no CPF sob número 082.071.719-36, filha de Joel Vieira e Vera Lucia Okada Vieira, residente e domiciliada no Município de Curitiba/PR, na Rua Rio Juruá nº 834, Bairro Atuba, para o fim especial de representar a mandante junto aos órgãos públicos em geral, concedendo-lhes os mais amplos poderes de quaisquer atos referentes à licitações, podendo assinar contratos, proposta de editais, efetuar lances verbais, formular ofertas, convocações, intimações, e atos pertinentes e/ou complementares em qualquer instância ou setor, juntar e retirar documentos, revalidá-los ou substituí-los, gerenciar e diligenciar em tudo o que for de interesse da mandante a fim de suprir exigências ou solicitações daqueles órgãos públicos, efetuar e receber pagamentos, cobrar e receber faturas e ou créditos, passar recibos, dar quitação, requerer e solicitar o que se fizer necessário aos interesses da mandante, inclusive poderes da cláusula "adjudicia" e mais os especiais de transigir,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

TRASLADO

desistir, acordar, discordar, receber citação na qualidade de autora ou ré, assistente, oponente ou litisconsorte, praticar enfim, todos os demais atos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. **A presente procuração terá validade até o dia 31 de dezembro de 2025.** Os elementos relativos à qualificação e identificação dos procuradores, foram fornecidos e conferidos pela outorgante, que por eles se responsabiliza. Assim o disse, e me pediu lhe lavrasse o presente instrumento público, conforme minuta apresentada, que lhe li, achou conforme, aceitou, ratificou, outorgou e assina. Eu, Vânia Santos dos Santos, a digitei. Eu, ROLNEI DE ARRUDA, Tabelião Substituto, a fiz digitar, dou fé e assino logo após a aposição da assinatura da outorgante. Emolumentos: Procuração: R\$ 95,40 (0446.04.1100007.20785 = R\$ 4,40); Processamento eletrônico: R\$ 6,40 (0446.01.2300002.70888 = R\$ 1,80). **CERTIFICO** que o ato está assinado pelas partes e pelo servidor na forma acima mencionada. **NADA MAIS CONSTAVA.** Traslada nesta data. Consulte a autenticidade deste ato acessando <https://www.centraldecartorios.com.br/> informando a chave de acesso 64EY174CD e o validador A00.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

PORTO ALEGRE, QUARTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Rolnei De Arruda
Tabelião Substituto



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
096610 51 2023 00278185 65

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2004794550

PROIBIDO PLASTIFICAR
2004794550

NOME
MAICON RICARDO SARDÁ

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORAUF
3533651 SSP SC

CPF
005.808.579-30

DATA NASCIMENTO
13/11/1981

FILIAÇÃO
ADELINO SARDÁ NETO
VALCELY ROSA SARDÁ

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01072555838

VALIDADE
05/01/2025

Nº HABILITAÇÃO
08/12/1999

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITAJAÍ, SC

DATA DE EMISSÃO
13/01/2020

ASSINATURA DO EMISSOR
Sandra Mara Pereira
Diretora Estadual de Trânsito

42077818685
SC152042636

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN